



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
Gabinete da Diretoria - Campus Buriticupu - GAB-BTC
EDITAL Nº 80/2019

EDITAL Nº 80/2019 - GAB-BTC/CAMP-BTC/IFMA 15 DE OUTUBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PARA AUXÍLIO FARDAMENTO

O Diretor Geral do Campus Buriticupu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições nos termos do Regimento Geral do IFMA e nos termos da Política de Assistência ao Educando do IFMA mediante a Resolução CONSUP nº 114 de 26 de junho de 2017, a Resolução nº 009 de 29 de fevereiro de 2016, que trata sobre o Regulamento dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil e a Resolução CONSUP nº 113 de 26 de junho de 2017 que define os valores de bolsas e auxílios da Assistência ao Educando, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes aptos a participarem do **Programa de Auxílio Sociopedagógico: Auxílio Fardamento do Campus Buriticupu**.

1. FINALIDADE

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para receberem o Auxílio Fardamento e/ou Auxílio Material Didático-Escolar do Campus Buriticupu.

2. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	15/10/2019
Período de Inscrição	15 a 21/10/2019
Período de Avaliação	22 a 25/10/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	28/10/2019
Prazo para Recurso	29 e 30/10/2019
Resultado do Recurso	31/10/2019
Divulgação do Resultado Final	01/11/2019

3. DOS AUXÍLIOS

3.1 O Programa de Auxílio Sociopedagógico: Auxílio Fardamento tem por objetivo a concessão de auxílio para o atendimento de necessidades específicas dos estudantes, a fim de fortalecer o seu processo ensino-

aprendizagem e minimizar a evasão.

3.2 A realização do processo seletivo fica sob a responsabilidade da Comissão de Seletivo para os Programas de Assistência Primária designada pelo Diretor Geral, a qual encaminhará ao setor competente as informações necessárias para a divulgação deste Edital.

3.3 O recurso destinado ao Edital Bolsa de Estudos do Campus Buriticupu é de R\$ 16.990,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e nove reais).

3.4 O Auxílio Fardamento será distribuído conforme o seguinte quadro de vagas:

AUXILIO fardamento/Tipo	Nº DE VAGAS	DESCRIÇÃO
Camisa de farda	263	Camisa de farda para aulas em sala.
Uniforme para prática educação física (camiseta e short)	182	Camiseta e short para aula prática de educação física

3.5 Em caso de não preenchimento total das vagas de um dos tipos de fardamento, estas serão remanejadas entre os demais.

4. PÚBLICO ALVO

4.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos de nível técnico (subsequente, integrado e proeja) do IFMA Campus Buriticupu, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica que possuem renda per capita familiar até um salário mínimo e meio (R\$ 1497,00).

5. INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições no processo seletivo para concessão do Auxílio Fardamento e/ou Auxílio Material Didático-Escola ocorrerão de acordo com o quadro abaixo:

PROGRAMA	PERÍODO	HORÁRIO
Auxílio Fardamento	15 a 25/10/2019	08 às 12 horas 14 às 18 horas

5.3 A efetivação da inscrição é de **inteira responsabilidade do estudante** e deverá ser feita presencialmente, juntamente com a entrega de toda a documentação comprobatória constante no item 5.6.

5.4 A inscrição se dará por meio do preenchimento de ficha de inscrição (Anexo I) disponível no Setor de

Assistência ao Educando e entrega de documentação solicitada.

5.5 Os alunos que queiram concorrer para o auxílio fardamento deverão obrigatoriamente preencher dados socioeconômicos no SUAP até o último dia do período de avaliação das inscrições (descrito no cronograma).

5.5 O estudante que não entregar toda a documentação comprobatória ou não preencher dados socioeconômicos no SUAP nos prazos estabelecidos será automaticamente eliminado da seleção.

5.6 Documentos necessários para os candidatos ao Auxílio fardamento:

I. Ficha de inscrição;

II. Cópia da Carteira de Identidade;

III. CPF do candidato;

IV. Cópia da Carteira de Identidade de todos os componentes do grupo familiar, caso menor de 18 anos não possua Carteira de Identidade, cópia da Certidão de Nascimento;

V. Comprovante de renda (ÚLTIMO PAGAMENTO), conforme Anexo II a V;

OBS.: **TODOS** os componentes do grupo familiar que contribuem para a renda familiar devem apresentar o comprovante de renda.

VI. Cópia do Comprovante de residência atual - última conta de **energia elétrica** recebida em 2019;

VII. Cópia do comprovante de despesas familiares: contrato de aluguel ou financiamento de imóvel, nota fiscal de medicação de doenças crônicas de pessoa do núcleo familiar, plano de saúde, boleto de pagamento de escola/universidade de pessoa do núcleo familiar, etc., se houver;

VIII. Cópia do comprovante de Registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal/CadÚnico que conste os integrantes da família e a faixa de renda familiar ou cópia do cartão e do extrato com o valor recebido, se beneficiário.

5.7 Os alunos que já entregaram documentação descrita no item 6, neste ano, em razão de participação em processo seletivo para auxílio estudantil ou solicitação de auxílio via processo, estão dispensados da obrigatoriedade de entrega dos documentos descritos no item III, IV e V.

6. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

6.1 No processo de seleção serão utilizados para análise socioeconômica a ficha de inscrição, dados socioeconômicos informados no SUAP, análise documental e ainda, se forem necessárias, entrevistas e/ou visitas domiciliares.

6.2 Será considerado para efeito do cálculo da renda per capita familiar, o somatório da renda das pessoas que trabalham na família, utilizando-se para o referido cálculo a seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{\sum RF}{ND} \text{ ou } = 1,5 \text{ salário mínimo}$$

ND

Onde:

RPC = Renda per capita familiar

RF = Renda familiar

ND = Número de dependentes

6.3 A análise socioeconômica será realizada por um(a) Assistente Social. Nessa análise, deverá ser considerado os indicadores sociais e econômicos do contexto familiar dos candidatos, com base nas informações apresentadas, entrevistas e/ou visitas domiciliares quando necessárias, além de outros fatores que possam afetar

o desenvolvimento acadêmico do aluno.

6.4 O Parecer será emitido pelo(a) Assistente Social definindo o ingresso ou não ao Programa.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem crescente, conforme nível de vulnerabilidade socioeconômica familiar, sendo o resultado divulgado em ordem alfabética.

7.2 Os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação que preencham os pré-requisitos terão prioridade na classificação.

7.3 Os demais candidatos não classificados ficarão como excedentes e poderão ser convocados em caso de desistência, desligamento e/ou aumento do número de auxílios concedidos, cuja relação estará disponível no Setor de Assistência Estudantil no dia do resultado final deste processo seletivo

7.4 Em caso de condição socioeconômica semelhante, serão considerados como critérios de prioridade, nesta ordem:

- a) Família constituída, encontrando-se o responsável desempregado;
- b) Maior número de dependentes na família;
- c) Residência de aluguel;
- d) Continuando o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A divulgação do Resultado Preliminar será dia **04 de novembro de 2019** e estará disponível no mural do Campus, no Setor de Assistência ao Educando e no site do IFMA: www.ifma.edu.br.

8.2 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do Resultado Preliminar. Para tanto, o candidato deverá protocolar o pedido e utilizar o modelo que consta no Anexo VI.

8.3 O Resultado Final será divulgado dia **08 de novembro de 2019** no mural do Campus e no site do IFMA.

9. CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

9.1 O auxílio será concedido através da entrega dos itens descritos no item 3.4: uma camiseta de farda para sala de aula e um uniforme para prática de educação física, composto por 01 (uma) camiseta e 01 (um) short.

9.2 Após a divulgação do resultado final, os aprovados deverão aguardar comunicação sobre a forma de entrega dos fardamentos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato no Programa desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

11.3 Após a homologação do resultado deste Edital, havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser incluído no Auxílio, via processo, o estudante não participante deste processo seletivo que apresente situação agravante da condição socioeconômica familiar, cujo risco de evasão seja iminente, mediante parecer do(a) Assistente Social.

11.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Assistência ao Educando e encaminhados à Diretoria Geral do Campus;

11.5 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Setor de

Assistência ao Educando constituirão, a partir de então, parte integrante deste Edital;

11.6 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade de Buriticupu, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Buriticupu, 15 de outubro de 2019.

VILSON DE ALMEIDA SOUSA

Diretor Geral

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados de Identificação

Nome: _____

Matrícula: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ RG: _____ CPF: _____

Curso: _____ Turma: _____ Série/Período: _____ Turno: _____

Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Ponto de Referência: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

2. Auxílio Solicitado

Uniforme de educação física*

Camisa- sala de aula

Tamanho: P () M () G ()

***Será concedido apenas para alunos que tenham aula prática de educação física.**

4. Você possui alguma deficiência?

Não () Sim () Qual? _____

Declaro serem verdadeiras as informações aqui relatadas e estou ciente de que em caso da não veracidade, o candidato estará sujeito ao desligamento do Programa a qualquer tempo.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Cópia da Carteira de Identidade do candidato;

Cópia do CPF do candidato;

- () Cópia do(s) comprovante(s) de renda familiar (último pagamento);
- () Cópia da Carteira de Identidade dos membros da família;
- () Cópia do comprovante de residência;
- () Comprovante de despesas familiares;
- () Comprovante Cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Comprovante de Inscrição no Programa de Assistência Estudantil: Auxílio Fardamento e/ou Material Didático-Escolar.

Assinatura e carimbo do servidor responsável

ANEXO II

Lista de documentos para comprovação de renda dos estudantes com renda *per capita* familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio

Todos os integrantes do grupo familiar que possuem renda devem apresentar o comprovante de renda.

1. **Aposentado ou Pensionista ou BPC:**

- a. Extrato de pagamento do benefício da Previdência Social, obtido por meio de consulta no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;
- b. Extrato de pagamento obtido na agência bancária ou caixa eletrônico.

2. **Autônomos e Profissionais Liberais:**

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- c. Declaração de renda acompanhada (conforme Anexo V) da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

3. **Desempregado ou trabalhador do lar:**

- a. Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo VI), acompanhada da cópia da CTPS, com a página do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente; ou
- b. Segurado do seguro desemprego: Cópia atualizada do extrato do benefício.

4. **Empresário:**

- a. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano base; ou
- b. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos aos lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

5. **Estágio Remunerado e/ou bolsa**

- a. Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido; ou
- b. Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

6. **Pensões Judiciais**

- a. Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou

b. Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (Anexo VII).

7. **Produtor Rural ou Agrícola:**

- a. Declaração de Imposto de Renda – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício);
- c. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
- d. Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda.

8. **Trabalhador assalariado:**

- a. Cópia do contracheque atualizado; ou
- b. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

9. **Rendimentos de patrimônio:**

a) contrato de locação ou arrendamento com firma reconhecida ou registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimentos.

ANEXO III

Modelo de Autodeclaração de informações da renda para candidatos e/ou familiar sem
comprovante de renda

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Autônomo, profissional liberal e/ou agricultor familiar.

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem a verdade.

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, trabalho como _____, no endereço localizado na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, tenho renda mensal no valor de R\$ _____ (_____).

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente

Buriticupu, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Declarante

Assinatura Testemunha 1:

RG:

CPF:

Endereço:

Assinatura Testemunha 2:

RG:

CPF:

Endereço:

Todos os declarantes desse termo devem ser maiores de 18 anos.

ANEXO IV

Modelo de Declaração de prestação de informações para candidato e/ou familiar que não exerce atividade remunerada

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, n.º _____, bairro _____, Cidade _____, **não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento.**

Declaro também que, nesta data:

- () possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.
() não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

Buritcupu - MA, _____ de _____ de 2019

Assinatura do declarante

Assinatura Testemunha 1:

RG:

CPF:

Endereço:

Assinatura Testemunha 2:

RG:

CPF:

Endereço:

Todos os declarantes desse termo devem ser maiores de 18 anos.

ANEXO V

Declaração de Recebimento/pagamento de Pensão Alimentícia

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, n.º _____, bairro _____, Cidade _____,

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de _____.

() pago pensão alimentícia no valor mensal de _____.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

Buriticupu - MA, _____ de _____ de 2019

Assinatura do declarante

Assinatura Testemunha 1:

RG:

CPF:

Endereço:

Assinatura Testemunha 2:

RG:

CPF:

Endereço:

Todos os declarantes desse termo devem ser maiores de 18 anos.

ANEXO VI

RECURSO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Instruções:

1. Preencher TODOS os campos deste formulário, inclusive local/data e assinatura.
2. Utilizar LETRA DE FORMA, caso o preenchimento seja à mão.
3. Colocar o formulário preenchido dentro de um envelope e lacrar.
4. Escrever do lado de fora do envelope: RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – SELEÇÃO PARA O PROGRAMA AUXÍLIO SOCIOPEDAGÓGICO: AUXÍLIO FUNDAMENTO E/OU AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR.
5. Entregar o ENVELOPE LACRADO no Setor de Assistência ao Educando do Campus.

NOME COMPLETO DO REQUERENTE: _____

CAMPUS/NÚCLEO EM QUE ESTUDA: _____

DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares, caso considere necessário):

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do requerente: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **VILSON DE ALMEIDA SOUSA - 1761978 - DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-BTC**, em 15/10/2019 15:12:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/10/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 51361

Código de Autenticação: 831b7acbb1



Instituto Federal do Maranhão - IFMA - Site: www.ifma.edu.br

Endereço: Rua Deputado Gastão Vieira nº 1000 Vila Mansueto Buriticupu- MA, None, BURITICUPU / MA, CEP 65393-000 - Fone: (98) 3664-6620